



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Comissão Eleitoral Local

Regulamento geral para a condução do segundo e terceiro debates entre os(as) candidatos(as) concorrentes ao cargo de diretor(a)-geral do Campus Restinga 2019

Estabelece os procedimentos básicos para o **segundo e terceiro** debates no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de diretor(a)-geral do IFRS – Campus Restinga no ano de 2019.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de diretor(a)-geral Campus Restinga do IFRS, observadas as disposições legais pertinentes na Lei no. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto no. 6.986, de 20 de outubro de 2009 e conforme Regulamento Eleitoral que rege o processo eleitoral para mandato de 2020-2024.

Art. 2º. Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc) ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local do Campus Restinga.

Art. 3º. O segundo e o terceiro debates deverão ocorrer conforme o cronograma abaixo:
I – 27/09 – das 16h às 18h
II – 30/09 – das 19h30 às 21h30

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 4º. Cada debate, a ser coordenado por mediador(a) indicado(a) pela Comissão Eleitoral Local, será subdividido da seguinte forma:

- I) Cerimonial de abertura do debate;
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos(as), de seus planos de trabalho;
- III) Segundo bloco: Debate temático entre os(as) candidatos(as), com temas a serem sorteados na hora pelo(a) mediador(a), previamente acordados com entre Comissão Eleitoral Local e candidatos(as);
- IV) Intervalo;
- V) Terceiro bloco: Debate dos(as) candidatos(as) com perguntas da plenária e pelo [formulário eletrônico](#);
- VI) Quarto bloco: Debate com tema livre entre os(as) candidatos(as);
- VII) Intervalo;
- VII) Quinto bloco: Considerações finais.

§ 1º. Cada candidato(a) deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Arial, tamanho 11, o qual será lido à plenária pelo(a) mediador(a).

§ 2º. No caso de ausência de um dos(as) candidatos(as), o evento ocorrerá,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Comissão Eleitoral Local

mantendo as mesmas etapas descritas acima, a exceção do inciso VI.

§ 3º. Estão proibidas manifestações dos(as) presentes que atrapalhem o bom andamento do debate, dentro das dependências do local de realização deste, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local de realização do debate.

§ 4º. O(a) candidato(a) terá direito até dois(duas) assessores(as) escolhidos(as) pelo mesmo, indicados(as) 30 minutos antes do debate, que estarão presentes em espaço próprio destinado para tal. Será permitida a comunicação com o(a) candidato(a) somente destes(as) assessores(as) nos intervalos pré- determinados neste regulamento.

Art. 5º. O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelo(a) mediador(a), das regras do debate, e do currículo resumido dos(as) candidatos(as), pela ordem do sorteio.

Parágrafo único. O sorteio da ordem de apresentação do cerimonial e da fala dos(as) candidatos(as) será realizado na presença dos(as) mesmos(as) ou de representantes designados(as) por estes, 30 minutos antes do início do debate.

Art. 6º. O primeiro bloco do debate terá 14 (quatorze) minutos de duração, que será dividido de forma isonômica entre os(as) candidatos(as) presentes.

§ 1º. Neste bloco serão **disponibilizados aos presentes pela Comissão Eleitoral** formulários para perguntas (ANEXO I), os quais serão usados no terceiro bloco, em conjunto com as perguntas encaminhadas por [formulário eletrônico](#) à Comissão Eleitoral Local com antecedência de 24 horas em relação à data de realização do debate. Perguntas anônimas serão desconsideradas. **Os formulários deverão ser entregues a membro da Comissão Eleitoral até o final da terceira pergunta do segundo bloco.**

§ 2º. O(a) mediador(a) não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado.

§ 3º. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o(a) mediador(a) informará ao candidato(a) o tempo que lhe falta.

§ 4º. Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, *jingles*, entre outros. O(a) candidato(a) deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

Art. 7º. O segundo bloco do debate terá, no máximo, 30 (trinta) minutos, e será composto de perguntas temáticas entre os(as) candidatos(as), com temas sorteados na hora pelo mediador.

§ 1º. Cada candidato(a) poderá dirigir até 2 (duas) perguntas ao candidato(a) concorrente sobre o tema sorteado pelo(a) mediador(a).

§ 2º. As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas sorteadas previamente.

§ 3º. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 4º. Serão permitidas réplicas de até 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de até 1 (um) minuto.

§ 5º. Os temas que poderão ser sorteados serão: 1. Evasão/Permanência; 2. Future-se; 3. Gestão Democrática; 4. Orçamento; 5. Pesquisa e Inovação; 6. Relações com a comunidade; 7. Segurança; 8. Servidores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Comissão Eleitoral Local

Art. 8º. Entre o segundo e o terceiro blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 9º. O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 30 (trinta) minutos, e será composto de perguntas da plenária **entregues a representantes da Comissão Eleitoral em formulário próprio até o final da terceira pergunta do segundo bloco** e de perguntas enviadas antecipadamente por formulário eletrônico.

§ 1º. Serão escolhidas, por sorteio, até 4 (quatro) perguntas que serão dirigidas aos candidatos(as) simultaneamente, respeitado o tempo máximo de duração do bloco, estabelecido no *caput*.

§ 2º. O(a) mediador(a) fará a leitura de cada questão em até 1 (um) minuto;

§ 3º. Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato(a) terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 4º. Após a resposta de todos(as) candidatos(as), o(a) mediador(a) fará a leitura da próxima questão.

§ 5º. O(a) mediador(a) será auxiliado(a) pela Comissão Eleitoral Local, que terá como tarefa específica classificar as perguntas da plateia e as enviadas por formulário eletrônico, mesclando-as e removendo aquelas com conteúdos idênticos, ofensivas, anônimas ou direcionadas a determinado(a) candidato(a) de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os(as) candidatos(as) concorrentes, de responder às perguntas formuladas.

§ 6º. Todas as perguntas formuladas pela plenária e por formulário eletrônico serão entregues aos candidatos(as) pela Comissão Eleitoral Local após todos os debates serem realizados.

Art. 10. O quarto bloco do debate terá no máximo 15 (quinze) minutos, e será composto de perguntas com temática livre entre os(as) candidatos(as).

§ 1º. Cada candidato(a) poderá dirigir até 1 (uma) pergunta ao candidato(a) concorrente com tema livre.

§ 2º. As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas sorteadas previamente.

§ 3º. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 4º. Serão permitidas réplicas de até 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de até 1 (um) minuto.

Art. 11. Entre o quarto e o quinto blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 12. O quinto bloco do debate terá, no máximo, 10 (dez) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos, e cuja ordem de fala seguirá a mesmo do sorteio.

Parágrafo único. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o(a) mediador(a) informará ao candidato(a) o tempo que lhe falta.

Art. 13. O(a) mediador(a) terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra e solicitar contenção da plenária ou dos candidatos em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Comissão Eleitoral Local

manifestações consideradas inoportunas.

Parágrafo único. O(a) mediador(a) poderá, em decisão conjunta com a Comissão Eleitoral Local, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 14. Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O(a) candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela Comissão Eleitoral Local, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A Comissão Eleitoral Local deverá providenciar a transmissão simultânea e a gravação em vídeo dos debates, podendo os interessados solicitar cópias das gravações.

Parágrafo único. Os vídeos dos debates também serão publicados, sem cortes, na página oficial do IFRS.

Art. 16. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

Art. 17. Os(as) mediadores(as) dos debates deverá(ão) ser obrigatoriamente pessoas externas ao IFRS.

Art. 18. Deverão ser disponibilizados no campus espaços e meios para a recepção em tempo real, bem como a liberação da comunidade acadêmica, para acompanhamento os debates.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação, e será disponibilizado no endereço eletrônico oficial do IFRS <http://ifrs.edu.br/restinga/eleicoes-diretor-geral-2019/>.

Art. 20. O e-mail da Comissão Eleitoral Local é comissao.local@restinga.ifrs.edu.br.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2019.

Thaís Teixeira da Silva
Presidente
Comissão Eleitoral Local
IFRS – Campus Restinga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Comissão Eleitoral Local

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS DA PLENÁRIA

TEMA DA PERGUNTA: _____

NOME: _____

SEGMENTO: () Técnico-Administrativo em Educação () Docente () Discente () Comunidade externa

PERGUNTA:
